

Controle Judicial do Orçamento Público: a reserva do possível e o direito à saúde

Artigo classificado em 9º lugar na XVI Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR 2014.

Eduardo Maurenre, Felipe Greggio, Gabriel Saraiva, Diego Campos¹

Resumo: Nas ações de que versam sobre o direito à vida e ao mínimo existencial à saúde, como na concessão de medicamentos fora da lista do SUS, verifica-se que o Estado utiliza a cláusula da reserva do financeiramente possível para eximir-se de seu dever constitucional. O mínimo existencial e o direito à vida integram a fração nuclear da dignidade da pessoa humana e representam a meta prioritária da Constituição Federal, dessa forma, o Estado não pode fugir da sua responsabilidade de sua devida prestação social. Dessa forma, o presente artigo inicialmente demonstrará uma breve análise dos conceitos da reserva do possível, direito à saúde e mínimo existencial, e posteriormente exporá brevemente as questões relativas à possibilidade de aplicação dos princípios de mínimo existencial em confronto com o direito à vida nos casos de concessão judicial de medicamentos de alto custo.

Palavras-chave: Direitos; Saúde; Orçamento; Controle; Judicial; Medicamentos.

¹ Acadêmicos do 3º ano do curso de Direito da UFPR.